



LEI MUNICIPAL N° 760/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas a afixar em lugar visível a frase “Se beber, não dirija” “Diga não drogas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os bares, restaurantes, postos de gasolina e outros estabelecimentos que comercializem ou distribuam bebidas alcoólicas na Cidade Teixeira de Freitas, são obrigados a afixarem em lugar visível e acessível ao público a frase “Se beber, não dirija “Diga não as drogas”.

§ 1º - A publicação da frase terá obrigatoriedade em festas municipais, boates, bares e casas de show e similares.

§ 2º - A placa, adesivo, pintura ou qualquer outro meio de divulgação da frase “Se beber, não dirija” “Diga não ás drogas” pelos estabelecimentos de que trata o artigo primeiro desta Lei, terá como medidas mínimas 40 (quarenta) centímetros, horizontalmente; e 30 (trinta) centímetros, verticalmente.

Artigo 2º - Caberá ao Executivo Municipal estabelecer diretrizes para a fiscalização, em caso de descumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Os estabelecimentos que não cumprirem esta lei incorrerão em multa, estabelecida pelo Município.

Artigo 4º - Compete ao Poder Público Municipal a regularização desta lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeira de Freitas, Bahia, 25 de agosto de 2014.

Certifico que foi Publicado
Em 30/10/14

Remilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Mat. 006

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com